



DECRETO Nº 44 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Decreta luto oficial por 03 (três) e ponto facultativo por 01 (um) dia nas repartições Públicas do Município de Olivença/AL, em virtude do falecimento da Senhora LUCINEIDE SANTANA DOS SANTOS DIAS, Servidora Pública de nosso Município.”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento da Servidora Pública por este município, senhora LUCINEIDE SANTANA DOS SANTOS DIAS, ocorrido na data de hoje;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade oliventina no decorrer de sua vida como cidadã e Servidora Pública e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade oliventina;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade oliventina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar e de conduta íntegra;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público oliventino render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, como também ponto facultativo no dia de hoje nas repartições vinculadas a esta Municipalidade, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora LUCINEIDE SANTANA DOS SANTOS DIAS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olivença, quando do Exercício de suas atividades no Serviço Público Municipal.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial dos Municípios Alagoanos, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

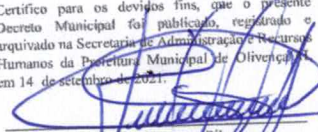
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/AL, 14 de setembro de 2021.

  
Josimar Dionísio  
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO, REGISTRO E  
ARQUIVAMENTO.**

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto Municipal foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Olivença, em 14 de setembro de 2021.

  
José Elias Santana Silva  
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos  
Portaria nº 04/2021